

ANEXO 6A

Atualizado em 07-07-2006

Requisitos básicos observados em projetos de construção, adequação e ampliação de área física de UBS - Unidades Básicas de Saúde, destinados ao Programa de Saúde da Família, conforme critérios definidos na Resolução SES 604/04, de 19-11-04, encaminhados à GIEF – Gerência de Infra-Estrutura Física, para análise e parecer:

1.0 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS:

- 1.1 Requerimento de Aprovação de Projeto Arquitetônico - RAPA;
- 1.2 [Relatório técnico](#);
- 1.3 ART-CREA quitada do responsável pelo projeto arquitetônico;

2.0 REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DOS PROJETOS:

- 2.1 Selo ou carimbo com:
 - 2.1.1 identificação do estabelecimento;
 - 2.1.2 nome da rua, bairro, distrito e município;
 - 2.1.3 identificação e número do CREA e assinatura do responsável técnico pelo projeto;
 - 2.1.4 data de conclusão do projeto (mês/ano) e da última revisão;
- 2.2 apresentação legível do projeto em cópia heliográfica ou plotada, devendo as pranchas ser numeradas seqüencialmente;
- 2.3 diferenciação em planta entre paredes existentes, a construir e a demolir, por meio de convenções;
- 2.4 área total da edificação e de cada pavimento;
- 2.5 planta(s) na escala 1:100 ou, preferencialmente, 1:50 ;
- 2.6 dimensionamento de todos os ambientes, portas, janelas, rampas, escadas e de seus degraus (pisos e espelhos), além de detalhes e dos perímetros da edificação;
- 2.7 cortes cotados, longitudinal e transversal;
- 2.8 cotas de nível dos pavimentos, bem como de patamares de rampas e escadas, em planta e cortes;
- 2.9 planta de situação/locação indicando as distâncias da edificação às divisas e ao(s) alinhamento(s), bem como identificação da(s) via(s) fronteira(s);
- 2.10 área do terreno e diferenciação dos perímetros das edificações existentes, a ampliar e a demolir, na planta de situação/locação;
- 2.11 planta de cobertura;
- 2.12 fachada;
- 2.13 identificação de todos os ambientes, além de ventilação;

- 2.14 cobertura ou marquise nos acessos de público, pacientes e funcionários;
- 2.15 escada com:
 - 2.15.1 largura mínima de 1,2 m ;
 - 2.15.2 altura máxima de 0,185 m do espelho e profundidade mínima de 0,26 m dos degraus;
 - 2.15.3 patamar intermediário nas escadas a partir de 2,0 m de altura, devendo estas ser providas de corrimão, sendo vedado o uso de escadas ou patamares com degraus em leque;
- 2.16 acessibilidade externa e interna à edificação, equipamentos, vagas de estacionamento, sanitários, banheiros, etc, e a pavimentos diferentes do térreo (vide subitem 4.4 – circulações verticais, da RDC 50/02, da ANVISA) a pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, prevista nessa RDC, na NBR 9050, da ABNT, bem como no Decreto 5296 de 02-12-04, que regulamentou as Leis 10.048 de 08-11-2000 e 10.098 de 19-12-2000, entre outros instrumentos legais.

3.0 REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- 3.1 Área da sala de espera compatível com o porte do estabelecimento, devendo ser apresentado o leiaute de suas cadeiras sem obstrução da circulação e do acesso aos ambientes próximos;
- 3.2 Setorização da unidade, de tal forma que os ambientes com acesso e uso exclusivos de funcionários sejam preservados do acesso de pacientes e público;
- 3.3 Comunicação entre a área de acesso restrito a funcionários e a área de atendimento de pacientes, sem trânsito obrigatório pela sala de espera;
- 3.4 Leiaute dos equipamentos de maior porte , incluindo macas e leitos;
- 3.5 Ventilação natural nos ambientes de permanência prolongada de pacientes, tais como, salas de observação e de cuidados básicos, quartos e enfermarias, dentre outros ambientes;
- 3.6 Ventilação nos demais ambientes, de preferência natural, podendo ser adotados sistemas de ar condicionado ou mecânico, de acordo com as especificidades dos ambientes;
- 3.7 Largura mínima de 1,2 m das circulações com comprimento de até 11,0 m e de 2,0 m das circulações com mais de 11,0 m de comprimento;
- 3.8 Número máximo de 03(três) equipes por estabelecimento
- 3.9 01 consultório clínico/enfermagem e 02 consultórios ginecológicos com sanitário anexo, em estabelecimentos com 2 equipes de PSF;
- 3.10 02 consultórios clínico/enfermagem e 02 consultórios ginecológicos com sanitário anexo, em estabelecimento com 3 equipes de PSF.

4.0 PROGRAMA MÍNIMO E DIMENSIONAMENTO DOS AMBIENTES :

SUBITEM	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	DIMENSIONAMENTO	INSTALAÇÕES
4.1	Sala de espera	Destinada à espera de pacientes e acompanhantes aguardando atendimento.	Área mínima: 20 m ²	Bebedouro
4.2	Sanitário de público/pacientes diferenciados por sexo		Menor dimensão: 1,2m Área mínima: 1,6m ²	Lavatório e bacia sanitária. Largura mínima de porta: 0,8m e abertura no sentido de fuga.
4.3	Sanitário para deficiente físico. Obrigatório pelo menos 1		Largura: 1,70m Área: 3,2m ²	Lavatório e bacia sanitária dispendo de barras de apoio conforme NBR9050 da ABNT. Largura mínima de porta:0,8m e abertura no sentido de fuga.
4.4	Sala de registro/ recepção de pacientes/ administração	Destinada à recepção e registro de pacientes.	Área mínima: 9,0 m ²	
4.5	Consultório clínico e de enfermagem	Destinados a consultas médicas e de enfermagem.	Menor dimensão: 2,2m Área mínima: 9,0m ²	Lavatório Largura mínima de porta: 0,8m
4.6	Consultório ginecológico	Destinado a consultas na área de atenção á mulher, realizadas por médicos e enfermeiros	Menor dimensão: 2,2m Área mínima: 9,0m ²	Lavatório Largura mínima de porta: 0,8m
4.7	Sanitário anexo ao consultório ginecológico		Menor dimensão: 1,2m Área :1,6m ²	Lavatório e bacia sanitária. Largura mínima de porta: 0,8m e abertura no sentido de fuga.
4.8	Consultório odontológico, caso haja equipe de saúde bucal.	Destinado a consultas e procedimentos odontológicos	Menor dimensão: 2,2m Área mínima: 9,0m ²	Bancada com pia e lavatório Largura mínima de porta: 0,8m Área externa coberta para compressor
4.9	Sala de reuniões	Destinada a reuniões de grupo e equipes. Poderá ser localizada fora da unidade, desde que em local próximo.	Área mínima: 20,0m ²	
4.10	Local para guarda de medicamentos	Destinada à guarda de medicamentos	Área entre 4,0 a 6,0m ²	
4.11	Sala de curativos	Destinada à realização de curativos, retirada de pontos .	Área mínima: 9,0m ²	Bancada com pia Largura mínima de porta: 0,8m
4.12	Sala de vacinação	Destinada a imunizações, localizada próximo à sala de espera e, preferencialmente, com acesso externo alternativo.	Área mínima: 9,0m ²	Bancada com pia Largura mínima de porta: 0,8m
4.13	Sala de cuidados básicos e observação	Destinada a procedimentos de enfermagem, tais como: micronebulizações, injeções, testes capilares, bem como à manutenção de usuários em observação, infusões venosas e outras.	Menor dimensão: 3,2m Áreas mínimas: 16,0m ² Distâncias dos leitos: entre paredes laterais: 0,5m entre leitos: 1,0m entre leitos e cabeceira: inexistente entre pés dos leitos: 1,2m Dimensões mínimas de leitos: 0,90 x 1,90m	Lavatório e bancada com pia. Porta com largura mínima de 1,10m

SUBITEM	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	DIMENSIONAMENTO	INSTALAÇÕES
4.14	Posto de coleta	Destinado à realização de procedimentos de auxílio ao diagnóstico.	Áreas mínimas: 9,0m ²	Bancada com pia Largura mínima de porta: 0,8m
4.15	CME Simplificada:			
	Sala de utilidades/expurgo (lavagem/desinfecção de materiais)	Destinada à recepção, expurgo, limpeza e descontaminação de materiais utilizados nas diversas unidades.	Menor dimensão: 1,5m Área mínima : 4,8m ² .	Bancada com pia e pia de despejo com válvula de descarga e tubulação de esgoto com diâmetro mínimo de 75 mm.
	Sala de esterilização	Destinada ao preparo, esterilização, guarda e distribuição dos materiais utilizados. Esta sala é dispensável quando a esterilização de material for realizada fora da unidade.	Menor dimensão: 1,5m Área mínima: 4,8 m ²	Lavatório, bancada seca para preparo de material , autoclave e armário para guarda de material esterilizado. Guichê entre esta sala e a sala anterior.
4.16	Rouparia ou armário	Destinada à guarda de roupa limpa	Área mínima: 2,0 m ²	
4.17	Lavanderia:			
4.18	Vestiário tipo barreira com banheiro, de acesso à área suja. DML exclusivo para área suja Área de separação, pesagem e lavagem de roupa suja Área para centrifugar, secar, passar e dobrar Área para guarda e distribuição de roupas	Conjunto de ambientes destinado ao processamento de roupa utilizada na assistência ao pacientes. Dispensável quando a lavagem de roupa for terceirizada	Área mínima : 26m ²	Lavatório, bacia sanitária e chuveiro em boxes separados e área para escaninho no vestiário/banheiro. Tanque no DML. Exaustão mecânica independente nas áreas de recepção de roupa suja e de processamento de roupa limpa. Máquina de lavar de barreira. Largura de porta compatível com o porte dos equipamentos.
4.19	Vestiários com banheiro para funcionários, diferenciados por sexo.	Ambiente destinado à troca de roupas, guarda de pertences e realização de necessidades fisiológicas .	Área mínima: 4,0m ² 1 peça sanitária para cada 10 funcionários	Lavatório, bacia sanitária e chuveiro em boxes separados, ducha higiênica e área para escaninho.
4.20	Copa	Destinada ao fornecimento de água e ao preparo de sucos e lanches para pacientes e funcionários.	Área mínima: 4,0m ²	Bancada com pia, fogão e geladeira. Largura mínima de porta:0,8m
4.21	Depósito de Material de Limpeza - DML	Destinado à guarda de aparelhos , utensílios e de material de limpeza.	Menor dimensão: 1,0m Área mínima: 2,0m ²	Tanque e armário.
4.22	Abrigo de recipientes de resíduos sólidos	Ambiente destinado à guarda temporária de recipientes de resíduos sólidos, aguardando a coleta pública.	Área mínima: 2,0m ² Deverá comportar no mínimo 2 coletores de resíduos sólidos.	Torneira baixa, ralo sifonado, tela milimétrica na janela e porta com abertura no sentido de fuga. Largura mínima de porta: 1,0m

OBSERVAÇÕES:

1.0 São opcionais:

1.1 Consultório odontológico;

1.2 CME simplificada, desde que a UBS disponha de sala de utilidades e que o serviço seja prestado por estabelecimento legalizado na VISA;

1.3 Lavanderia, desde que esse serviço seja prestado por estabelecimento legalizado na VISA;

1.4 Sala de reunião, desde que situada em local próximo, de fácil acesso e que disponha de sanitário(s);

2.0 Os projetos deverão ser encaminhados à GIEF para análise e parecer exclusivamente por intermédio das GRS à qual o estabelecimento está vinculado, acompanhados do RAPA- Requerimento de Aprovação de Projeto Arquitetônico e dos documentos mencionados no verso desse requerimento;

3.0 É de responsabilidade do autor do projeto o cumprimento das normas dispostas na RDC 50/02 da ANVISA, na Resolução/SES 604 e no Anexo 6A atualizado da GIEF sobre esta tipologia de projeto, bem como a correção das inadequações acima mencionadas e aquelas que, eventualmente, venham a ser detectadas por essa Gerência, antes da aprovação definitiva deste projeto;

4.0 Devolver o projeto corrigido à GIEF, acompanhado da cópia desta Análise Preliminar;

5.0 Projeto devolvido à GIEF para reavaliação deverá ser acompanhado de cópia da Análise Preliminar anterior;

6.0 É de responsabilidade do autor do projeto o cumprimento das normas vigentes sobre projetos físicos desta natureza, assim como a correção das inadequações que, eventualmente, venham a ser detectadas pelas GIEF, antes da aprovação definitiva do projeto;

7.0 Este projeto será descartado logo após a aprovação do projeto modificado, a menos que seja solicitada previamente sua devolução.